



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## LEI Nº 4263/16 – DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Autógrafo 03/16 – de 22/01/16  
Projeto de lei n.º 03/16 – de 18/01/2016.  
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º “CAPUT” DA  
LEI N 3990/13 DE 18 DE JUNHO DE 2013, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

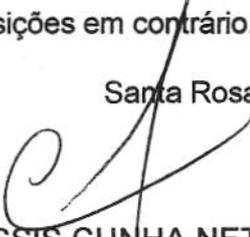
**Art. 1º** O artigo 3º “caput” da Lei Municipal nº 3990 de 18/06/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** Para incentivar a eficiência do funcionalismo municipal, será concedido no mês de janeiro de cada exercício, um abono especial de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, o qual, a critério da Administração, poderá ser creditado no Cartão/Ticket Alimentação ou em holerite, ao servidor público ativo, que não registrar no ano corrente ausência injustificada e apresentar no máximo 02 (dois) atestados, assim como não for penalizado com advertência ou suspensão, como também os que não responderem a Processo de Sindicância ou Processo Administrativo perante a Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de Janeiro de 2016.

  
**CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal